



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ADAMANTINA
E.E. “HELEN KELLER”

Rua: Mário Olivero,122 – Fone/Fax (18) 3521-2492 – CEP 17.800-000

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO

A Profª Maria Alice Dalarmi da Silva, RG nº 15.273.548-3, Diretora da EE. Helen Keller, município de Adamantina/SP, Diretoria de Ensino de Ensino - Região de Adamantina, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para a seleção de **Professor Mediador Escolar e Comunitário – P MEC**, de acordo com o contido na Resolução SE-8, de 31/01/2018, interessados em atuar nesta Unidade Escolar.

I – DAS INSCRIÇÕES:

- a) O candidato deverá estar devidamente credenciado para atuar como **Professor Mediador Escolar e Comunitário – P MEC**;
- b) O candidato deverá observar o disposto no artigo 6º da Resolução SE-08/2018;
- c) As inscrições serão realizadas na Secretaria da EE. “Helen Keller”, localizada na Rua Mario Olivero, 122 - Vila Cicma - Adamantina/SP;
- d) *Período de inscrição:* dias 07, 08 e 11/06/2018;
- e) *Horário para inscrição:* das 8h às 17h e entregar a **Proposta de Trabalho**, de acordo com o disposto na Resolução SE-08/2018.

Observação: A Proposta de Trabalho será entregue no ato da inscrição.

II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Para a seleção dos docentes que desempenharão as atribuições de Professor Mediador e Comunitário, será observada a seguinte ordem de prioridade:
 - 1 - docente readaptado, verificada a compatibilidade de seu rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde- CAAS;
 - 2 - docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
 - 3 - ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
 - 4 - docente classificado na unidade escolar com aulas regulares atribuídas, cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação vigente;
 - 5 - Não estão previstas inscrições para candidatos das Categorias “O”, “V” e “S”.

Observação: O docente readaptado somente poderá exercer a função de Professor Mediador Escolar e Comunitário em unidade escolar de sua classificação, devendo, em caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

III – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

- 1** - atuar de forma proativa, preventiva e mediadora, desenvolvendo, diante de conflitos no cotidiano escolar, práticas colaborativas e restaurativas de cultura de paz;
- 2** - promover a inclusão de atitudes fundamentadas por princípios éticos e democráticos;
- 3** - articular-se com a equipe escolar na construção de ações preventivas relativas às normas de convivência que envolvem a comunidade escolar;
- 4** - colaborar, com o Conselho de Escola, gestores e demais educadores, na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;
- 5** - assessorar a equipe escolar nas ações pedagógicas relacionadas à cultura de paz;
- 6** - planejar e organizar assembleias escolares sistemáticas para resolução dos conflitos coletivos;
- 7** - desenvolver ações junto ao Grêmio Estudantil;
- 8** - esclarecer os pais ou responsáveis, sobre o papel da família e sua importância no processo educativo;
- 9** - mapear e estabelecer contato e parceria, em articulação com a equipe escolar e os gestores regionais, com os órgãos integrantes da Rede de Proteção Social e de Direitos, bem como com instituições culturais, sociais, de saúde, educativas e religiosas, cuja atuação abranja a área territorial da unidade escolar, encaminhando estudantes e/ou pais ou responsáveis, na conformidade da necessidade detectada;
- 10** - empenhar-se em sua formação contínua, reconhecendo a importância da autoavaliação e do aprimoramento profissional.

IV - DA CARGA HORÁRIA:

O Professor Mediador Escolar e Comunitário exercerá suas atribuições com carga horária correspondente à da:

- a)** Jornada Integral de Trabalho Docente; ou
- b)** Jornada Inicial de Trabalho Docente.

V - DAS ENTREVISTAS:

a) Conforme o disposto § 6º do artigo 7º da Resolução SE 08/2018, “além da avaliação das habilidades e competências”, o docente interessado, deverá:

- 1** - apresentar exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as ações de mediação, elencadas no artigo 4º desta resolução;
- 2** - participar da entrevista individual, a ser agendada;
- 3** - apresentar certificados de cursos e ou comprovar participação em ações ou projetos relacionados a temas como Direitos Humanos, Proteção Escolar, Mediação de Conflitos, Justiça Restaurativa, Bullying, articulação comunitária, dentre outros, caso possua;

4 - os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Equipe Gestora da Unidade Escolar, assistida pelo Supervisor de Ensino e pela Comissão de Atribuição de Aulas da Diretoria de Ensino - Região de Adamantina.

Adamantina, 07 de junho de 2018.

Maria Alice Dalarmi da Silva

RG nº 15.273.548-3

Diretor de Escola

(assinado no original)